



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

LEI N° 1.670, de 03/01/2024

**REAJUSTA O VALOR DA U.P.V. (UNIDADE
PADRÃO DE VENCIMENTO), UNIDADE
BASE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA.**

A Câmara Municipal de Fama Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 10% (dez por cento) o valor da U.P.V. (unidade padrão de vencimento) que modula os vencimentos dos Servidores Públicos das áreas da Saúde, Educação e Administração Central da Prefeitura Municipal de Fama, passando a mesma de R\$ 33,16 (trinta e três reais e dezesseis centavos) para o valor de R\$ 36,48 (trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - O reajuste objeto da presente Lei, vem cumprir as disposições contidas no artigo 204 da Lei 1.300 de 25 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Fama, 03 de janeiro de 2024.

OSMAIR LEAL DOS REIS

Prefeito Municipal